INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Portaria IFPE nº 349, de 24 de março de 2023

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Processo nº 23294.001581/2023-15 com despachos exarados,

RESOLVE:

Art.1º Alterar a Portaria IFPE nº 234, de 01/03/2023, que designou os membros do Comitê Institucional de Iniciação Científica do IFPE de 2023.

Nome	**Função**	***Campus* de Lotação**	**Matr. SIAPE nº**
ALLAN DIEGO SILVA LIMA	Membro	PROPESQ	2225399
ALVARO ANTONIO OCHOA VILLA	Membro	RECIFE	1730930
ANAILZA CRISTINA GALDINO DA SILVA	Membro	CARUARU	1901361
ANSELMO CESAR VASCONCELOS BEZERRA	Coordenador	RECIFE	2359807
DENISE JOSINO SOARES	Membro	AFOGADOS DA INGAZEIRA	2131201
EDISIO RAIMUNDO DA SILVA	Membro	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	1257853
FLÁVIO DE SÁ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO	Membro	PROPESQ	1893547
IONÁ MARIA BELTRÃO RAMEH BARBOSA	Membro	RECIFE	1166810
INAIZA FRANCISCA AZEVEDO DA SILVA	1ª Secretária	PROPESQ	2257963
KARLA DANIELE DE SOUZA ARAÚJO	Membro	RECIFE	1478215

KEYLLA COSTA DO CARMO ALVES	Membro	RECIFE	2669562
LUIS LUCAS DANTAS DA SILVA	Membro	VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	2881649
NELSON MIGUEL GALINDO NETO	Membro	PESQUEIRA	1034899
PIETRO PAOLO JORGE CORREA GRECO PAILLEULE DE OLIVEIRA E SILVA	Membro	RECIFE	2567646
VILENE ELVIRA BARBOSA DA SILVA	2ª Secretária	PROPESQ	1804704

Art. 2º Compete ao Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIC):

I. Auxiliar a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPESQ) a gerenciar a seleção unificada dos Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e de Incentivo Acadêmico do IFPE.

II. Atuar, em parceria com a PROPESQ e com os avaliadores *ad hoc,* nos processos avaliativos dos projetos e planos de atividade de pesquisa e/ou de inovação do IFPE.

III. Participar ativamente das reuniões convocadas pela PROPESQ, assim como, das demandas necessárias para execução dos processos de seleção dos projetos e planos de atividades dos Programas Institucionais de Iniciação Científica do IFPE.

IV. Auxiliar a PROPESQ no cumprimento do Regulamento dos Programas de Iniciação Científica, de Incentivo Acadêmico e de Iniciação ao Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do IFPE (Resolução/CONSUP/IFPE Nº 04/2016).

V. Auxiliar a PROPESQ no cumprimento do que está posto para os Programas Institucionais de Iniciação Científica, Tecnológica e de Incentivo Acadêmico do IFPE no Programa de Apoio à Pesquisa, Inovação e Extensão do IFPE - PAPIEX (Resolução/CONSUP/IFPE Nº 32/2015).

VI. Auxiliar a PROPESQ no cumprimento do que está posto para os Programas Institucionais de Iniciação Científica Tecnológica e de Incentivo Acadêmico do IFPE na Política de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPE (Resolução/CONSUP/IFPE Nº 47/2015).

Art. 3º Os trabalhos do Comitê se estenderão até o final 2023, após o comitê se reunir para realizar as avaliações dos processos dos três editais publicados.

§ 1º As proposições dispostas nas reuniões serão aprovadas pela maioria simples de votos dos membros presentes ou quórum mínimo 03, excetuando-se o Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 2º Em caso de empate, o voto de desempate (ou de qualidade) será exercido pelo Coordenador.

§ 3º Fica vedada a divulgação de discussões em curso sem a prévia anuência do Coordenador.

§ 4º Nos termos do art. 6º, inciso VI, do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, fica vedada a criação de subcomissões do Comitê por ato deliberado na reunião.

§ 5º As reuniões cujos membros estejam em estados ou municípios distintos serão realizadas por videoconferência.

Art. 4º As medidas decorrentes das reuniões serão apresentadas à PROPESQ, por meio de relatórios, atas ou relatório final das atividades realizadas.

Art. 5º Caberá à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, responsável pelo Comitê, prestar o apoio administrativo aos trabalhos do CIC.

Art. 6º Caberá ao Coordenador, quando necessário, submeter ao reitor a estimativa dos gastos com diárias e passagens para os membros do Comitê, em observância à disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício em curso, na hipótese de ser demonstrada, de modo fundamentado, a inviabilidade ou a inconveniência de se realizar a reunião por videoconferência.

Art. 7º Esta Portaria convalida os trabalhos anteriores realizados por este colegiado.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Gestão de Pessoas.

JOSE CARLOS DE SA JUNIOR
Reitor

A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

https://boletim.sigepe.planejamento.gov.br/publicacao/detalhar/175940

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe